



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS - DFIA

COORDENAÇÃO DE FERTILIZANTES, INOCULANTES E CORRETIVOS - CFIC

Esplanada dos Ministérios – bloco D – Anexo A - sala 317 – CEP 70043 – 900 – Brasília – DF

Tel: 3218.2676/ 3218.2713 - FAX 3224.2730

AUTORIZAÇÃO CFIC Nº 005/2007

De acordo com o disposto no artigo 16 do regulamento da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, aprovado pelo Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004 e tendo em vista o que consta do processo nº 21034.002844/2006-71 autorizamos a comercialização do material secundário denominado BIOMASSA TRATADA (NOVOGRO), pela empresa NOVOZYMES LATIN AMERICA LTDA, CNPJ Nº 47.247.705/0001-71, de acordo com as seguintes condições:

1) DENOMINAÇÃO DO PRODUTO: **BIOMASSA TRATADA (NOVOGRO)**

2) GARANTIAS:

GARANTIA		
Nitrogênio Total (N)	0,16	% massa/massa
Pentóxido de Fósforo Total (P ₂ O ₅)	0,09	% massa/massa
Óxido de Potássio (K ₂ O)	0,05	% massa/massa
Cálcio Total (Ca)	0,42	% massa/massa
Magnésio Total (Mg)	0,14	% massa/massa
Enxofre Total (S)	0,01	% massa/massa
Carbono Orgânico (C org.)	0,42	% massa/massa
Matéria Orgânica (MO)	2,20	% massa/massa

3) A responsável por este produto deverá informar ao consumidor, na nota fiscal ou em outro documento anexo a esta, as recomendações de uso e as culturas aptas a receber a Biomassa Tratada (NOVOGRO), conforme definição constante da Autorização Ambiental emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

4) Este documento somente autoriza a comercialização da **BIOMASSA TRATADA (NOVOGRO)** dentro do Estado do Paraná, observada a delimitação da região de aplicação definida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

5) A validade da presente Autorização está condicionada a validade da autorização emitida pelo órgão ambiental e correspondentes revalidações.

Brasília DF, 09 de abril de 2007.

José Guilherme Tollstadius Leal
Coordenador da CFIC/DFIA/SDA/MAPA